ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Sexta-feira, 19 de Outubro de 2018

Protocolo: 2018000165759

DECRETO Nº 54.291, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 38.903, de 28 de setembro de 1998, que cria o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Caí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, considerando as disposições do Decreto nº 37.034, de 21 de novembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º do Decreto nº 38.903, de 28 de setembro de 1998, que cria o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Caí, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.3° ...

I – ...

- a) três membros do setor de abastecimento público;
- b) dois membros do setor de esgotamento sanitário;
- c) um membro do setor de resíduos sólidos;
- d) um membro do setor de drenagem;
- e) um membro do setor de geração de energia;
- f) dois membros do setor de produção rural;
- g) quatro membros do setor de indústria;
- h) um membro do setor de transporte hidroviário;
- i) um membro do setor de lazer e turismo;
- j) um membro do setor de mineração; e
- k) um membro do setor da pesca.

II - ..

- a) três membros dos setores legislativos estadual e municipal;
- b) um membro do setor de associações comunitários;
- c) um membro do setor de clubes de serviços comunitárias;
- d) três membros do setor de instituições de ensino superior ou técnico, pesquisa científica ou extensão;
- e) três membros do setor de organizações ambientalistas;
- f) dois membros do setor de associações de profissionais;
- g) dois membros do setor de organizações sindicais;
- h) um membro do setor de associações de municípios;
- i) um membro do setor de comunicação; e
- j) um membro da categoria especial de comunidades tradicionais.

III – nove membros da Administração Pública Direta Federal e Estadual, correspondendo a vinte por cento da Bacia Hidrográfica, a serem indicados entre os órgãos públicos atuantes na região e que estejam relacionados com os recursos hídricos, sendo oito membros de órgãos públicos estaduais e um membro de órgão público federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 53.576, de 9 de junho de 2017.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 18 de outubro de 2018.

JOSÉ PAULO CAIROLI,

Governador do Estado, em exercício.

Registre-se e publique-se.

CLEBER BENVEGNÚ,

Secretário-Chefe da Casa Civil.